

# Balanço Social 2020



Instituto Nacional de  
Investigação Agrária e  
Veterinária, I.P.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AGRICULTURA

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		CT no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)															1								1	0	1
Dirigente Superior de 2.º grau a)															1	1							1	1	2
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)															2	4							2	4	6
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)															4	6							4	6	10
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior										46	115												46	115	161
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo										39	142												39	142	181
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar										47	49												47	49	96
Informático										9	4												9	4	13
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica										32	89	2	11		1								34	101	135
Outro Pessoal										2	1												2	1	3
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>175</b>	<b>400</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>185</b>	<b>423</b>	<b>608</b>

Prestações de Serviços	M	F	TOTAL
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)															1												
Dirigente Superior de 2.º grau a)												1		1													
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)												1		1		1				1	1						
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)												1		1		1		2		2	1	1					
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																											
Técnico Superior					1	1	6	9	2	3	5	14	4	23	9	14	6	25	8	20	5	6					
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo						1			1	2	1	8	2	12	8	20	8	30	13	55	6	14					
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar									1				1	3	6	4	16	21	18	16	5	5					
Informático									2						1	2	5		1	2							
Pessoal de Inspeção																											
Pessoal de Investigação Científica							1	1	1	5	2	10	4	8	3	15	7	28	13	23	3	10		1			
Outro Pessoal															1					1	1						
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	<b>7</b>	<b>12</b>	<b>9</b>	<b>33</b>	<b>13</b>	<b>48</b>	<b>29</b>	<b>57</b>	<b>44</b>	<b>104</b>	<b>54</b>	<b>120</b>	<b>21</b>	<b>36</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>185</b>	<b>423</b>	<b>608</b>

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas																											
Avenças																											
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Leque etário = Trabalhador mais idoso --- anos  
 Trabalhador menos idoso --- anos

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Dirigente Superior de 1.º grau a)			1																	
Dirigente Superior de 2.º grau a)		1	1																		2
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	1	3	1	1																	6
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	2	2	2	4																	10
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																					0
Técnico Superior	10	21			6	17		2	5	18	9	16	6	18	4	16	6	7			100
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	1	4		1	1	5		2	2	13	6	8	5	26	7	34	17	49			150
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	6					1			1	8	1	3	5	6	11	16	23	15			100
Informático			1		1				1				1	3	3		2	1			50
Pessoal de Inspeção																					0
Pessoal de Investigação Científica	6	19	3	9		2				6	4	7	8	21	8	21	5	16			150
Outro Pessoal									1						1	1					50
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>50</b>	<b>9</b>	<b>15</b>	<b>8</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>45</b>	<b>20</b>	<b>34</b>	<b>25</b>	<b>74</b>	<b>34</b>	<b>88</b>	<b>53</b>	<b>88</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>300</b>

## Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)																					1		1
Dirigente Superior de 2.º grau a)																		1	1				2
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)															1	1	1	1			2		6
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)															1	3	1	2	2	1			10
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																							0
Técnico Superior													1	3	26	65	16	38	3	9			150
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo				1	1	2	7	25	3	13	27	96		2	1	2		1					150
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar			19	17	8	12	14	16			6	4											100
Informático							1		1	2	3	1		1	4								50
Pessoal de Inspeção																							0
Pessoal de Investigação Científica														2	17	3	6	29	78				150
Outro Pessoal																	1	2					50
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>18</b>	<b>9</b>	<b>14</b>	<b>22</b>	<b>41</b>	<b>4</b>	<b>15</b>	<b>36</b>	<b>101</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>35</b>	<b>88</b>	<b>21</b>	<b>50</b>	<b>38</b>	<b>90</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>300</b>

  

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																							0
Avença																							0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)							0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo							0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	1	2			2	2	3	4	7
Outro Pessoal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>7</b>

  

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Menos que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Dirigente Superior de 1.º grau a)																												0	0	0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior												1	2					1	2		2							2	6	8	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo															1	1		3	2	10		1					3	15	18		
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar															1		0	1	2	2		1					3	4	7		
Informático																	1										1	0	1		
Pessoal de Inspeção																											0	0	0		
Pessoal de Investigação Científica																		4	3	1		1					3	6	9		
Outro Pessoal																												0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>7</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>31</b>	<b>43</b>			

  

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

**Notas:**

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)															0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)										1					0	1	1
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)										1					0	1	1
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)									1	2					1	2	3
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior					1	4								4	1	8	9
Assistente Técnico, Técnico de nível Intermédio, Pessoal administrativo						2		1						3	0	6	6
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar						1								1	0	2	2
Informático															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	1	3						1	1					3	11	15	20
Outro Pessoal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>19</b>	<b>7</b>	<b>35</b>	<b>42</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	TOTAL
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGP;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade interna		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior de 1.º grau a)																									0	0	0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)																						1			1	0	1	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)				1																					1	0	1	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																				1		1			0	2	2	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																									0	0	0	
Técnico Superior																										0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível Intermédio, Pessoal administrativo																										0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar																										0	0	0
Informático																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Outro Pessoal																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	

**Notas:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/cargo/carreira / saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade interna		Cedência		Outras situações		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Dirigente Superior de 1.º grau a)																													0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)																													0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)					1			1																				1	1	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																												0	0	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																												0	0	
Técnico Superior					3	5																	1	4			1	4	10	10
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo						9																	1	1			2	1	12	12
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar					2	4	1																	1			2	3	7	7
Informático																												0	0	
Pessoal de Inspeção																												0	0	
Pessoal de Investigação Científica					5	3	1				1					1										4	4	11	8	
Outro Pessoal																												0	0	
Total	0	0	0	0	11	21	2	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	6	0	0	4	9	20	38

## Notas:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro).

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	TOTAL
Dirigente Superior de 1.º grau a)						0
Dirigente Superior de 2.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo						0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar						0
Informático						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Outro Pessoal						0
Total	0	0	0	0	0	0

## Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero

Grupo/cargo/carreira/ mudança	Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)												0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior										4	9	4	9	13
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo										1	4	1	4	5
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar										1		0	1	1
Informático												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica								1				1	0	1
Outro Pessoal												0	0	0
Total		0	0	0	0	0	0	1	0	5	14	6	14	20

## Notas:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro).

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero

Se células a verde - Total não estão iguais aos do Quadro11

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)													1				
Dirigente Superior de 2.º grau a)													1		1		
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)													2		4		
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)													4		6		
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																	
Técnico Superior			37	79			9	34					2				
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo			34	101			4	40			1	1					
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar			42	34			5	15									
Informático			7	4			2										
Pessoal de Investigação Científica			34	89				11				1					
Pessoal de Inspeção																	
Outro Pessoal	2	1															
Total	2	1	154	307	0	0	20	100	0	0	1	4	8	11	16	40	56

## Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.

(\*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Considerar a meia jornada (Lei 64/2015, de 7/08).

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo														PNT inferior ao praticado a tempo completo					TOTAL		
	células abertas para indicar nº horas/semana														Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F	Total				
															35 horas		40 horas		42 horas			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior de 1.º grau a)	1																					
Dirigente Superior de 2.º grau a)	1	1																				
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	2	4																				
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	4	6																				
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																						
Técnico Superior	46	114							1													
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	39	142																				
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	47	49																				
Informático	9	4																				
Pessoal de Investigação Científica	34	101																				
Pessoal de Inspeção																						
Outro Pessoal	2	1																				
<b>Total</b>	<b>185</b>	<b>422</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>											

**Notas:**  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;  
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;  
 (\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;  
 Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ de prestação do trabalho extraordinário	Modalidade	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior								14:00		7:00		21:00	0:00	21:00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo			175:30									0:00	175:30	175:30
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar		1645:28						4:30				1649:58	0:00	1649:58
Informático												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção								63:00				63:00	0:00	63:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal												0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>		<b>1645:28</b>	<b>175:30</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>81:30</b>	<b>0:00</b>	<b>7:00</b>	<b>0:00</b>	<b>1733:58</b>	<b>175:30</b>	<b>1909:28</b>

Introduzir o total das horas trabalháveis por semana do serviço =

**Notas:**  
 Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;  
 O trabalho extraordinário diurno e noturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).  
 As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriadão.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);



Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho noturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ trabalho noturno	Horas de		Trabalho noturno		Trabalho noturno		TOTAL		TOTAL
			normal		extraordinário				
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)							0:00	0:00	0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)							0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)							0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)							0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)							0:00	0:00	0:00
Técnico Superior							0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo							0:00	0:00	0:00
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar							0:00	0:00	0:00
Informático							0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção							0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica							0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal							0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

## Notas:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ ausência	Motivos de	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
		Dirigente Superior de 1.º grau a)				17,0																									
Dirigente Superior de 2.º grau a)				101,0													8,0	1,0											110,0	1,0	111,0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)					84,0	10,0	5,0		115,0								6,0	5,0											16,0	209,0	225,0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																													0,0	0,0	0,0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)		15,0		37,0	403,0	13,0	26,0	163,0	607,0					7,0	6,0	54,0	122,0					1,0	5,0			24,0	136,0	314,0	1305,0	1619,0	
Técnico Superior					174,0	17,0	26,0	977,0	2 451,0	24,0			75,0	3,0	23,0	42,0	182,0					3,0	3,0			87,0	100,0	1153,0	3034,0	4187,0	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo						5,0	6,0	274,0	1 710,0	62,0	571,0					42,0	101,0					1,0	1,0			497,0	65,0	881,0	2454,0	3335,0	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar																												0,0	0,0	0,0	
Informático				25,0		6,0		382,0	421,0						5,0	5,0									10,0		428,0	426,0	854,0		
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica			15,0		637,0		29,0	155,0	213,0				12,0		44,0	117,0					1,0	5,0			9,0	118,0	209,0	1146,0	1355,0		
Outro Pessoal									102,0																			0,0	104,0	104,0	
Total		15,0	15,0	180,0	1298,0	51,0	92,0	1951,0	5619,0	86,0	571,0	0,0	87,0	10,0	29,0	201,0	535,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	14,0	0,0	0,0	628,0	419,0	3128,0	8679,0	11807,0	

## Notas:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	
35 horas	21	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	21	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total			

Total	0	0:00
-------	---	------

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			

Total	0	0:00
-------	---	------

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:mm)	
35 horas			
40 horas			

42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0.00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

## A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	M	F	Total
Género / Escalão de remunerações			
Até 500 €			0
501-1000 €	69	138	207
1001-1250 €	28	76	104
1251-1500 €	11	29	40
1501-1750 €	8	12	20
1751-2000€	7	19	26
2001-2250 €	14	30	44
2251-2500 €		8	8
2501-2750 €	2	4	6
2751-3000 €	6	8	14
3001-3250 €	11	33	44
3251-3500 €	8	20	28
3501-3750 €	1	3	4
3751-4000 €	8	24	32
4001-4250 €	8	18	26
4251-4500 €	3		3
4501-4750 €		1	1
4751-5000 €	1		1
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>185</b>	<b>421</b>	<b>606</b>

## Notas:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;  
 ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género  
 iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;  
 iv) **Remunerações mensais ilíquidas (brutas)**: Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;  
 v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;  
 vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

## B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	645,07 €	645,07 €
Máxima ( € )	5 158,76 €	4 678,96 €

## Nota:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.  
 Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	15 510 964,22 €
Suplementos remuneratórios	186 983,43 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	662 105,43 €
Benefícios sociais	1 867,68 €
Outros encargos com pessoal	1 837,68 €
<b>Total</b>	<b>16 363 758,44 €</b>

**Nota:**

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registrar:

- as indenizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

**Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios**

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e noturno)	15 684,22 €
Trabalho normal noturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	1 174,01 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	5 360,00 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	88 161,17 €
Representação	71 172,64 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	4 031,83 €
<b>Total</b>	<b>186 983,43 €</b>

**Nota:**

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsídio de residência.

**Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais**

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	#####
Abono de família	#####
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	#####
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	#####
Outras prestações sociais	#####
<b>Total</b>	<b>662 105,43 €</b>

**Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais**

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	1 867,68 €
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>1 867,68 €</b>



**Quadro 22: Número e encargos das atividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano**

Atividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
<b>Total dos exames médicos efectuados:</b>	<b>0</b>	<b>0,00 €</b>
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

**Nota:**

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a ações de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional**

Segurança e saúde no trabalho Ações de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

**Quadro 25: Número de ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho**

Segurança e saúde no trabalho Ações de formação	Número
Ações realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas ações realizadas	6

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	99 260,67 €
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Notas:**

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho;  
 (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos;  
 (c) Encargos na formação, informação e consulta;  
 (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração**

Tipo de ação/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total

Internas	48				48
Externas	89	11	2	2	104
Total	137	11	2	2	152

**Notas:**

Relativamente às ações de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efetivos do serviço, considerar como:

- **ação interna**, organizada pela entidade;
- **ação externa**, organizada por outras entidades;

- **N.º de participações** = n.º trabalhadores na ação 1 + n.º trabalhadores na ação 2 +...+ n.º trabalhadores na ação n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações).

**Quadro 28: Contagem relativa a participações em ações de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação**

Grupo/cargo/carreira/	Ações		TOTAL	
	internas	externas		
N.º de participações e de participantes	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Dirigente Superior de 1.º grau a)			0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)	2	1	3	2
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	8	2	10	5
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	13	4	17	9
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	17	40	57	25
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	5	2	7	7
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar			0	
Informático	1		1	1
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação científica	2	55	57	21
Outro Pessoal			0	
<b>Total</b>	<b>48</b>	<b>101</b>	<b>149</b>	<b>70</b>

Totais devem ser iguais aos do Quadro 27

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na ação 1 + n.º trabalhadores na ação 2 + ... + n.º trabalhadores na ação n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 ação de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto).

**Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação**

Grupo/cargo/carreira/	Horas dispendidas	Horas dispendidas em ações internas	Horas dispendidas em ações externas	Total de horas em ações de formação
Dirigente Superior de 1.º grau a)				0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)		24:00	75:00	99:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)		59:00	26:00	85:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)		90:00	328:00	418:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		92:00	704:00	796:00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo		35:00	50:00	85:00
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar				0:00
Informático		8:00		8:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação científica		11:00	708:00	719:00
Outro Pessoal				0:00

**Notas:**

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de ações de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto).

**Quadro 30: Despesas anuais com formação**

Tipo de ação/valor	Valor (Euros)
Despesa com ações internas	
Despesa com ações externas	12 604,65 €

Total	12 604,65 €
-------	-------------

**Notas:**

- i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em atividades de formação e supportadas pelo orçamento da entidade;
- ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

**Quadro 31: Relações profissionais**

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	70
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

**Quadro 32: Disciplina**

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessaçao da comissão de serviço	

**Notas:**

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas